



DECISÃO

Ação: Recuperação Judicial/PROC

Interessado e Autor: Itaú Unibanco S/A e outros

1. Cientifique-se a empresa recuperanda acerca do teor das petições de p. 3326 (Bandeirante Química Ltda) e p. 3466 (Banpar Fomento Comercial e Serviços Ltda).

2. Cientifique-se o Administrador Judicial e a empresa recuperanda acerca do ofício da Justiça do Trabalho de Timbó (ATOrd 0000519-96.2016.5.12.0050 - reclamante Marcio Goede), comunicando a quitação do débito cobrado naqueles autos e remessa do valor remanescente para conta vinculada a estes autos (pp. 3328-3334).

3. Promovam-se às devidas anotações quanto à juntada da procuração de pp. 3335-3336 (credor: Vilmar Gessner).

4. Ciente dos balancetes dos meses de dezembro/2019 e janeiro/2020 (pp. 337-3351). **Comunique-se** ao Administrador Judicial.

5. Ciente do julgamento do Agravo de Instrumento n. 4031137-25.2019.8.24.0000, com trânsito em julgado em 12/03/2020 (pp. 3352-3410).

6. Ciente da interposição dos recursos de Agravo de Instrumento pelo Banco Santander S/A, autuado sob n. 4003104-88.2020.8.24.0000 (pp. 3416-3440), e pelo Banco Safra S/A, sob n. 4003102-21.2020.8.24.0000 (pp. 3441-3465). Mantenho a decisão de pp. 3319-3325 pelos seus próprios fundamentos.

7. Diante do disposto nos embargos de declaração de pp. 3468-3472, **intime-se** o Administrador Judicial para manifestação em 5 (cinco) dias, com **urgência**.

Pomerode (SC), 29 de abril de 2020.

Iraci Satomi Kuraoka Schiocchet
Juíza Titular